PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 746

de 27 de novembro de 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas do programa: Proteção Social Básica (Plantão Social / Benefícios Eventuais).

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70	***Secretaria Municipal de Assistência Social***	
70.102	***Fundo Municipal de Assistência Social***	
08.244.0008.2067	***Proteção Social Básica (Plantão Social / Benefícios Eventuais)***	
44.90.52 002	***Equipamentos e Material Permanente***	***R$ 4.200,00***

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 20 de novembro de 2009

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 746/2009 - 27 de novembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em